ACTA N.º 37

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano de dois mil e três, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

VICE-PRESIDENTE: DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO

VEREADORES: ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO

DR. JOSÉ MANUEL CARRAÇA DA SILVA

DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA

DR.ª MARIA MANUELA MIRANDA MARQUES DOS SANTOS GÓIS GRAÇA

DR.ª NEUSA FERNANDINA SOBRINHO DE MAGALHÃES

DR. HÉLDER MANUEL MATIAS ROQUE

ENG.ª ISABEL MARIA DE SOUSA GONÇALVES DOS SANTOS

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Sérgio Silva, Director do Departamento de Administração Geral.

**

Estiveram presentes por parte do Departamento de Obras Particulares, o Eng.º António Carlos Batista da Costa, para apresentação dos processos de obras particulares e por parte do Departamento de Urbanismo, o Arq.º José Manuel Raposo Pires, para apresentação dos processos de loteamentos.

**

APROVAÇÃO DE ACTAS

Presentes as Actas das reuniões de seis e treze de Outubro cuja leitura foi dispensada por terem sido previamente distribuídas, tendo a Câmara, por unanimidade, aprovado as suas redacções final.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Às quinze horas, o Sr. Vice-Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:

1563/00 ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMIGOS DO BROGAL

978/02 ROLÂNDIA – CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS, LDA

1059/02 CONFERÊNCIA DE S. VICENTE DE PAULO

363/03 REIS & TORCATO – CONSTRUTORES, LDA

461/03 MANUEL DE SOUSA DO OUTEIRO & FILHOS, LDA

666/03 VÍTOR MANUEL JESUS OLIVEIRA

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO:

40/03 VÍTOR MANUEL DA SILVA CARPALHOSO

60/03 PAULO LUÍS GOMES SERRANO

PONTO NÚMERO TRÊS

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO DE QUEIXA:

70/98 JORGE PEDRO F. COSTA E SOUSA

PONTO NÚMERO QUATRO

- ANÁLISE DO SEGUINTE PROCESSO DE LOTEAMENTO:

36/94 RAUL DOS SANTOS GAMEIRO

PONTO NÚMERO CINCO

- SUBSÍDIO AOS SMAS
- COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR PERDA DE FUNCIONÁRIO NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA

PONTO NÚMERO SEIS

- RESUMO DE TESOURARIA
- PAGAMENTOS
- XXV MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO – 25.ª ALTERAÇÃO

PONTO NÚMERO SETE

- PUBLICIDADE – PT COMUNICAÇÕES, S.A. (ENT.2434/03)
- PUBLICIDADE – SERAFIM MANUEL MARQUES MARTINS, LDA. – RENOVAÇÃO - (ENT.29479/03)
- PUBLICIDADE - JOSÉ DOS SANTOS MENINO – RENOVAÇÃO (ENT.31303/03)
- PUBLICIDADE - INVENTIO–ARQUITECTURA E PLANEAMENTO URBANO, LDA.(ENT. 24462/03)
- PUBLICIDADE – ADECCO–RECURSOS HUMANOS, LDA. (ENT.7532/03)
- PUBLICIDADE – BANCO SATANDER PORTUGAL, S.A. (ENT.27262/01)
- PUBLICIDADE - BANCO BPI, S.A. (ENT.17049/03)
- PUBLICIDADE – FINIBANCO, S.A. (ENT.30843/00)
- PUBLICIDADE ILEGAL - IEP-INSTITUTO DAS ESTRADAS DE PORTUGAL (ENT.30321/03)
- PUBLICIDADE/OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – NOMIMARKETING–CONSULTORES, LDA. (ENT.32766/03)
- RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO N.º 1473/03 – SUBSTITUIÇÃO DAS LICENÇAS DE VEÍCULOS AFECTOS AO TRANSPORTE EM TÁXI
- LICENCIAMENTO DE FESTIVIDADE NA VIA PÚBLICA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - MARIA MANUELA FERREIRA GUILHERME (ENT.31301/03)
- QUEIMADA – JOAQUIM PEREIRA ROSA JÚNIOR (ENT.32699/03)
- QUEIMADA – VÍTOR CAMILO ROSA (ENT.32700/03)
- QUEIMADA – MARGARIDA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA SANTOS (ENT.32194/03)
- QUEIMADA – MANUEL DA SILVA JÚNIOR
- QUEIMADA – EDUARDO DIAS GUIOMAR NOGUEIRA

PONTO NÚMERO OITO

- AQUISIÇÃO POR VIA DO DIREITO PRIVADO DE PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE MONTE REAL

PONTO NÚMERO NOVE

- PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTES - ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE ACADÉMICO DE LEIRIA
- PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTES - UNIÃO DESPORTIVA DE LEIRIA

PONTO NÚMERO DEZ

- PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TRABALHOS A MAIS

PONTO NÚMERO ONZE

- DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA ZONA INDUSTRIAL DA COVA DAS FAIAS (ZICOFA)
- PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA INTERVENÇÃO NO CEMITÉRIO DO SOUTO DA CARPALHOSA
- ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS

PONTO NÚMERO DOZE

- VOTO DE PESAR

PONTO NÚMERO TREZE

- CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 2043/03 Em relação ao documento elaborado pelo executivo sobre o parecer da Procuradoria Geral da República, o Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** apresentou a seguinte declaração:
«Relativamente ao documento elaborado pelo executivo da Câmara Municipal de Leiria tendo presente o parecer da Procuradoria Geral da República sobre incompatibilidades, impedimentos e acumulações de remunerações por parte da Sr.ª Presidente e Vereadores da Câmara, importa situar o assunto e recordar a veracidade dos factos.

O assunto foi despoletado em Junho de 2002, após notícia publicada na comunicação social e questionado por si em reunião de Câmara ao "pretender saber como é que dois elementos do Conselho de Administração da Leirisport, EM e Vereadores a tempo inteiro na Câmara podem acumular os dois cargos a tempo inteiro e ter dois vencimentos com a incompatibilidade temporal e, presumivelmente legal, de os executar".

Apresentou à Câmara nessa ocasião um requerimento escrito onde expunha, e passa a citar de novo "a Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 28/95, de 18 de Agosto, Lei n.º 12/98, de 24 de Fevereiro, e pela Lei n.º 39-B/94, de 31 de Dezembro, determina no seu art.º 7.º que a titularidade de cargos públicos, nomeadamente o presidente de um Conselho de Administração de uma empresa pública ou de capitais públicos, implica a incompatibilidade com quaisquer outras funções remuneradas. E no seu art.º 4.º determina que os titulares de cargos políticos, vereador a tempo inteiro, é incompatível com a integração em corpos sociais de quaisquer pessoas colectivas e devem exercer as suas funções em regime de exclusividade.

Assim sendo, a Câmara deve informar ao abrigo de que disposição legal, nomeadamente da lei das incompatibilidades, estão a exercer funções os vereadores Eng.º Fernando Carvalho e Dr. Paulo Rabaça como membro e presidente do Conselho de Administração da Leirisport, EM, respectivamente?

Se as funções exercidas não são incompatíveis como se encontra a situação destes em termos de vencimentos auferidos?" fim de citação.

Importa assim registar que o pedido de parecer à PGR por iniciativa da Câmara Municipal de Leiria só ocorreu por sua insistência e após vir a público a situação descrita, e nunca anteriormente, como no início da acumulação de cargos e remunerações.

Refere igualmente o documento elaborado pelo executivo da Câmara Municipal de Leiria do carácter consultivo e não decisório do parecer da PGR, mas que vai acatar as suas conclusões e cumpri-lo. Recordo que estamos a tratar essencialmente da Lei do Estatuto dos Eleitos Locais publicada em 1987 e da Lei do Regime Jurídico das Incompatibilidades e Impedimentos dos Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos publicada em 1993, leis que se encontram em vigor e que devem ser cumpridas sob pena de se incorrer em sanção.

Interessa sobretudo também chamar a atenção para o parecer da PGR que veio dar-lhe razão relativamente à incompatibilidade na acumulação de remunerações, contrariando assim a tese defendida em reunião de Câmara pela Sr.ª Presidente e alguns Srs. Vereadores do executivo.

O documento elaborado pelo executivo da Câmara expressa que para os Vereadores que não optarem pelo regime de exclusividade serão compensados com as remunerações devidas pelo exercício dos cargos públicos, não se compreendendo o alcance desta afirmação. Esses vencimentos encontrar-se-ão fixados e não se percebe o que se quer dizer com compensação. Por outro lado, o documento do executivo nada diz sobre reposição de verbas, importando também conhecer o seu entendimento e procedimento sobre esta matéria.

Por último, o executivo adapta as conclusões do parecer com a cessação de funções de elementos da Câmara e a manutenção de outros nos mesmos cargos, sem justificar essa alteração. Para além dos interesses próprios e particulares de cada membro do executivo, legítimos e que só a si dizem respeito, e que se encontram consagrados na Lei do Estatuto dos Eleitos Locais, importa que fique claro e é imperativo que surja fundamentação nesse sentido, que as opções agora tomadas não afectam o interesse público à luz dos pressupostos que conduziram à sua designação para desempenharem funções na administração de outras instituições.

O documento elaborado pelo executivo da Câmara face ao parecer da PGR não esclarece estas dúvidas aqui colocadas, por serem do interesse e do domínio público, e em nome da clareza e transparência de processos, deve merecer uma informação complementar do executivo sobre qual é o seu entendimento e procedimento.»

O Sr. **Vice-Presidente** pretendeu apenas chamar a atenção que o documento a que se refere o Sr. Vereador Dr. Hélder Roque é um instrumento de trabalho interno, tendo sido elaborado por sua iniciativa, na ausência da Sr.ª Presidente, não sendo de modo nenhum um documento oficial.

**

N.º 2044/03 A Sr.ª Vereadora **Eng.ª Isabel Gonçalves** pretende saber qual a veracidade ou fundamento da notícia publicada no jornal “O Independente” sobre a actuação do Sr. Comandante dos Bombeiros Municipais, uma vez que, a ser verdade, as situações apontadas serão de bastante gravidade.

Assim requer verbalmente que lhe sejam dadas explicações sobre os assuntos em causa.

O Sr. **Vice-Presidente** informa que teve conhecimento da notícia em causa mas não chegou a ler. No entanto, é importante esclarecer todas as situações e evitar, assim, leituras transversais. A Sr.ª Presidente irá com certeza fazer uma informação clara com a posição oficial da Câmara sobre este assunto.

**

N.º 2045/03 A Sr.ª Vereadora **Dr.ª Neusa Magalhães** informou que a actual Casa Mortuária irá funcionar com o acesso limitado durante o próximo mês por se encontrarem em curso as obras no Largo de Infantaria 7. Apenas será permitido o acesso aos carros funerários, sendo as missas celebradas na Igreja de Santo Agostinho; e a concentração das pessoas far-se-á também nesse local para posterior acompanhamento.

Posteriormente, os funerais passarão a ser no Seminário Diocesano, nas instalações junto à Capela, devidamente adaptada a este tipo de utilização.

Deu ainda conta de que as negociações sobre o terreno para a construção prevista da nova Casa Mortuária estão bloqueadas de momento, visto ter aparecido inesperadamente um novo proprietário que inviabilizou o negócio apesar de ter sido já celebrado um contrato de promessa com um dos proprietários, e cabeça de casal, do terreno indiviso. Assim, o assunto irá talvez demorar mais tempo com este imprevisto, ao qual a Câmara é completamente alheia, passando a sua resolução em último caso, pela necessidade de expropriação.

**

PONTO NÚMERO UM

N.º 2046/03 PROC.º N.º 1563/00 - (fl. - 164)

De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA OS AMIGOS DO BROGAL,** com sede na Rua da Gordina, em Brogal, Parceiros, solicitando a isenção do pagamento da taxa referente à emissão do Alvará de Licença, pela construção de um edifício destinado a sua sede, a levar a efeito em Brogal, freguesia de Parceiros.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera por unanimidade isentar do pagamento de quaisquer taxas, devidas pelo licenciamento e utilização do edifício destinado à sua sede, a levar a efeito em Brogal, freguesia de Parceiros, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 73.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, e art.º 5.º da Tabela de Taxas e Licenças, devendo no entanto proceder ao levantamento do respectivo Alvará de Licença dentro dos prazos legalmente fixados, apresentando os documentos necessários para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

N.º 2047/03 PROC.º N.º 978/02 - (fl. - 107)

De **ROLÂNDIA - CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTO, LDA.,** com sede em Casal da Quinta, Batalha, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para remodelação de um edifício antigo para edifício habitacional e comercial, situado na Praça Rodrigues Lobo, freguesia de Leiria.

A Câmara depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 23/10/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da remodelação do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º o documento de posse existente no processo não se encontra válido, devendo apresentar novo documento actualizado;

2.º apresentar termo de responsabilidade, face ao aditamento apresentado ao projecto de arquitectura;

3.º cumprir com o indicado no parecer emitido pelo IPPAR–Instituto Português do Património Arquitectónico (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente), nomeadamente quanto ao acompanhamento arqueológico dos trabalhos, salvaguardando as competências do IPA, devendo o mesmo ser da responsabilidade do proprietário;

4.º garantir o cumprimento do disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente a:

4.1 art.º 65.º (pé direito livre mínimo de 3,00m nos espaços comerciais);

4.2 art.º 87.º (ventilação das instalações sanitárias interiores, devendo indicar as respectivas condutas na cobertura);

4.3 art.º 108.º e seguintes (relativamente às condutas de evacuação de fumos e gases do fogão e esquentador, devendo estas condutas ser independentes entre si);

5.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro (segurança contra incêndios), no que se refere a:

5.1 art.ºs 22.º e 47.º (relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios);

5.2 n.º 4 do art.º 32.º (prever acesso à cobertura através da caixa de escadas, com prolongamento do último lanço);

5.3 art.º 35.º (ventilação dos caminhos de evacuação – caixa de escadas);

6.º garantir o cumprimento do disposto no Código Civil, relativamente às propriedades confinantes;

7.º apresentar projectos de especialidade no prazo de seis meses, incluindo:

7.1 projecto de segurança contra incêndios aprovado pelo SNB–Serviço Nacional de Bombeiros, relativamente às áreas comerciais;

7.2 projecto electromecânico de elevador;

8.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera dar conhecimento à requerente do parecer emitido pela Sociedade Leiria Polis e Gabinete de Reabilitação Urbana (folhas 115 e 116), devendo dar cumprimento ao indicado no mesmo no que se refere à manutenção das paredes exteriores.

******

N.º 2048/03 PROC.º N.º 1059/02 - (fl. - 54)

De **CONFERÊNCIA DE S. VICENTE DE PAULO,** com sede na Rua Professor Abílio Alves de Brito, n.º 79, Pousos, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para alteração a levar a efeito num edifício habitacional, situado no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 23/10/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura da alteração a levar a efeito no edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o indicado no parecer do IEP – Instituto de Estradas de Portugal (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente), nomeadamente no que se refere ao acesso à propriedade;

2.º cumprir com o disposto no art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios;

3.º apresentar autorização do proprietário da propriedade para o proposto (Câmara Municipal de Leiria);

4.º apresentar projectos de especialidade no prazo de seis meses.

******

N.º 2049/03 – PROC.º N.º 363/03. Retirado.

******

N.º 2050/03 PROC.º N.º 461/03 - (fl. - 34)

De **MANUEL DE SOUSA DO OUTEIRO & FILHOS, LDA.,** com sede na Rua Paulo VI, n.º 2185–2.ºA em Vale da Colmeia, Marrazes, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para construção de um edifício destinado a armazém, a levar a efeito em Aguadinha, Marinheiros, freguesia de Marrazes

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 23/10/03, e face ao disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, delibera por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura do edifício acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura, face aos elementos agora apresentados;

2.º esclarecer a que se destina o espaço de armazém, nomeadamente quanto ao que se pretende armazenar;

3.º previamente à emissão da autorização de utilização deverá prever o alargamento do arruamento confinante, de modo a garantir uma largura de faixa de rodagem com 3,50m medidos ao eixo do arruamento actualmente existente, acrescido de 1,50m destinado a passeio;

4.º prever a execução das infra-estruturas do espaço destinado a alargamento de rua e passeio em materiais semelhantes aos existentes na zona, e de acordo com a indicação dos Serviços de Fiscalização de Obras Municipais (DOM);

4.1 o espaço acima indicado deverá ser cedido ao domínio público, devendo apresentar certidão da Conservatória rectificada face ao mesmo;

5.º apresentar projectos de especialidade no prazo de seis meses, incluindo:

5.1 projecto de segurança contra incêndios de acordo com o parecer emitido pelo Serviço Nacional de Bombeiros;

5.2 projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95 de 23 de Agosto;

6.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €2.000,00 a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera dar conhecimento ao requerente, do parecer emitido pela Força Aérea Portuguesa.

******

N.º 2051/03 PROC.º N.º 666/03 - (fl. - 18)

De **VÍTOR MANUEL JESUS OLIVEIRA,** residente na Rua da Caenta, n.º 204, freguesia Parceiros, referente ao projecto de arquitectura da operação urbanística que consta do pedido de licença para legalização da construção de um telheiro, levado a efeito no local acima referido.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 23/10/03, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Trata-se da análise do projecto de arquitectura referente à legalização de obras de construção de um telheiro, inserido em Zona de Reserva Agrícola, Reserva Ecológica e Zona Verde, de acordo com o Regulamento do Plano Director Municipal.

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º o projecto apresentado não se enquadra no disposto no Regulamento do PDM, art.º 10.º (Reserva Ecológica Nacional), art.º 12.º (Reserva Agrícola Nacional) e art.º 51.º (Zona Verde);

2.º não apresenta planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1/200 ou superior, com o prédio delimitado, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;

3.º não apresenta alçados com indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem todas as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes quando existam;

4.º não apresenta extracto da Planta de Ordenamento à escala 1/10.000, com o local assinalado;

5.º não apresenta extracto da planta de condicionantes (servidões administrativas e restrições de utilidade pública), com o local assinalado.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho".

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera por unanimidade notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

**

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 2052/03 INF. N.º 40/03 - (fl. - 12)

De **VÍTOR MANUEL DA SILVA CARPALHOSO,** residente na Rua da Praça, n.º 18, em Boavista, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício habitacional, a levar a efeito em Casal de Santa Clara, freguesia de Parceiros.

Sobre este assunto foi presente a informação prestada em 23/10/03, pelo Departamento de Obras Particulares do seguinte teor:

"Trata-se do pedido de informação referente às obras de construção de um bloco habitacional numa zona definida no Plano Director Municipal como espaço urbano de baixa densidade sujeito a Plano de Pormenor e em espaço inserido no limite do perímetro de rega.

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, verifica-se que:

1.º o projecto apresentado não cumpre com o previsto no n.º 3 do art.º 67.º do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente ao lugares de estacionamento junto ao caminho público;

2.º não prevê o cumprimento dos art.ºs 47.º e 93.º do Regulamento do PDM, relativamente ao índice do lote, face ao indicado nas peças gráficas;

3.º o projecto apresentado não prevê o correcto enquadramento no local, uma vez que este (bloco habitacional) se insere numa zona composta maioritariamente por moradias de pequena volumetria e ainda por a construção não acompanhar o perfil natural do terreno;

4.º detectou-se uma sobreposição de terreno entre os elementos gráficos apresentados e os constantes no prédio contíguo (Proc. n.º 216/01);

5.º o terreno insere-se no limite do Perímetro de Rega do Vale do Lis, não prevendo o cumprimento do disposto nos art.ºs 9.º e 95.º do Regulamento do PDM.

Assim, em face do exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho".

A Câmara, concordando com aquela informação e respectiva proposta de indeferimento, delibera por unanimidade notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, para no prazo de 30 dias, dizer o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento da sua pretensão.

Mais delibera dar conhecimento da presente deliberação ao proprietário, face ao indicado na certidão da Conservatória do Registo Predial.

**

N.º 2053/03 INF. N.º 60/03 - (fl. - 21)

De **PAULO LUÍS GOMES SERRANO,** residente na Rua do Vale do Guincho, n.º 235, em Portela da Mata, Milagres, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação a levar a efeito no Lote 36 do loteamento das Trigueiras, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 23/10/03, delibera por unanimidade viabilizar a pretensão, pelo prazo de um ano, nos termos do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, devendo cumprir com os restantes aspectos previstos na legislação em vigor, nomeadamente Regulamento Geral das Edificações Urbanas, Regulamento do Plano Director Municipal, alvará de loteamento e Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

N.º 2054/03 Q. N.º 70/98 - (fl. - 56)

De **JORGE PEDRO FERREIRA COSTA E SOUSA,** referente à beneficiação higiénica do prédio onde reside e situado na Rua Henrique Sommer, n.º 17-r/c, freguesia de Leiria.

A Câmara, atendendo a que a proprietária não reclamou o ofício n.º 4122 de 27/05/2003 e na sequência da deliberação tomada em reunião de 28/04/03, delibera por unanimidade notificar a proprietária do imóvel, a Sr.ª Maria Augusta Pina Santiago, residente na Av. D. Rodrigo Cunha, n.º 16 R/C–B, Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 5 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02 de 11 de Janeiro, e n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 329-B/00, de 23 de Dezembro, e art.º 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, para no prazo de 45 dias proceder à realização das obras necessárias à reparação das deficiências constantes no Auto de Vistoria n.º 75/03 (do qual deverá ser dado conhecimento).

Mais delibera que deverá ser dado conhecimento da deliberação tomada ao inquilino.

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

**

PONTO NÚMERO QUATRO

N.º 2055/03 PROC.º LOT. N.º 36/94

De **RAUL DOS SANTOS GAMEIRO E HERDEIROS ANTÓNIO RIBEIRO E OLINDA PEREIRA,** residentes na Rua Paulo VI, n.º 59 em Leiria, referente ao loteamento sito em Rua Paulo VI, freguesia de Leiria.

A Câmara depois de analisar o assunto e de acordo com as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo em 30.09.03 e 23.10.03 delibera por unanimidade aprovar o loteamento e mandar elaborar os projectos das infra-estruturas de forma a dar o devido andamento ao processo.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Manuela Santos esteve ausente durante a discussão e votação deste assunto.

**

PONTO NÚMERO CINCO

SUBSÍDIO AOS SMAS

N.º 2056/03 A Câmara delibera por unanimidade atribuir aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento os seguintes subsídios; para investimento e cobertura do défice de exploração do sistema de drenagem de águas residuais:

1) Subsídio ao investimento		**€3.618.035,00**
a) Sendo proveniente da derrama	**€2.229.831,50**	
b) Fundos Municipais	**€1.388.203,50**	
2) Subsídio ao funcionamento		**€1.112.220,00**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR APOSENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIO NA JUNTA DE FREGUESIA DE CARANGUEJEIRA

N.º 2057/03 A Junta de Freguesia sofreu uma diminuição de efectivos ao seu serviço, devido à aposentação do Sr. Adriano Estrela dos Santos em Fevereiro de 2003, funcionário da Câmara Municipal destacado na freguesia de Caranguejeira

Desta forma e no âmbito do Fundo Municipal de Apoio Técnico (FMAT), propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria acrescente à transferência mensal, o valor correspondente a mais um técnico, na importância de €510,42/mês (impostos e taxas em vigor incluídos).

A compensação financeira deverá ter efeito desde a data da aposentação do funcionário, de modo a repor a situação inicial em número de efectivos.

A Câmara, face à informação, delibera por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal de €510,42 (quinhentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos) para reforço da participação da freguesia de Caranguejeira no Fundo Municipal de Apoio Técnico a fim de poder admitir mais um colaborador, com efeitos ao dia útil imediatamente posterior à data de aposentação do funcionário municipal que lá se encontrava destacado.

Mais delibera, nos termos do art.º 7.º do Protocolo de Delegação de Competências celebrado com as Juntas de Freguesia e aprovado em reunião camarária de 21.12.02, comunicar a presente deliberação à Assembleia Municipal.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SEIS

RESUMO DE TESOURARIA

N.º 2058/03 Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 24 de Outubro de 2003, apresentando um Total de Disponibilidades de €6.915.562,98, sendo de Operações Orçamentais €6.126.222,73 e de Operações de Tesouraria €789.340,25.

A Câmara tomou conhecimento.

**

PAGAMENTOS

N.º 2059/03 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 20 a 24 de Outubro de 2003, correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 6389, 6483, 7117, 7192, 7283, 7359 a 7364, 7372, 7392, 7393, 7395, 7396, 7401, 7414 a 7416, 7422, 7424 a 7426, 7428, 7429, 7451 a 7453, 7471, 7491, 7496, 7503, 7505 a 7510, 7513, 7514, 7595, 7604 a 7608 a 7623, 7626, 7639, 7641, 7673, 7674, 7682 à Ordem de Pagamento de Tesouraria n.º: 462, 505, 506 e às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 6153, 6580, 6585, 6806, 6841, 6881, 6882, 6897, 6905, 6960, 6967, 7056, 7057, 7155, 7208, 7210, 7212, 7214, 7215, 7251, 7253, 7254, 7272 a 7274, 7279, 7285, 7287 a 7292, 7294 a 7296, 7298, 7299, 7301, 7307, 7308, 7310 a 7319, 7321 a 7323, 7325, 7326, 7330, 7331, 7335, 7338, 7339, 7341 a 7350, 7352 a 7354, 7358, 7365 a 7371, 7373 a 7390, 7394, 7402 a 7408, 7412, 7413, 7417 a 7421, 7423, 7431 a 7446, 7448, 7450, 7454, 7455, 7456 a 7460 a 7462, 7464, 7465, 7468 a 7470, 7473 a 7475, 7477 a 7480, 7483 a 7490, 7492 a 7495, 7497 a 7502, 7504, 7510, 7515 a 7543, 7545, 7547, 7549 a 7551, 7553, 7555 a 7559, 7561 a 7567, 7569, 7571 a 7578, 7580 a 7586, 7588, 7589, 7591 a 7594, 7596 a 7599, 7601 a 7603, 7625, 7627 a 7638, 7644 a 7664, 7666 a 7668, 7670, 7671, 7672, 7678 a 7680 no valor total de €1.266.835,73.

**

XXV MODIFICAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO – 25.ª ALTERAÇÃO

N.º 2060/03 Presente a 25.ª modificação às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento para o presente ano de 2003, que se consubstancia na 25.ª alteração, de acordo com as normas 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

Analisados os documentos, a Câmara delibera por unanimidade ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente de 24 de Outubro que autoriza a 25.ª modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2003, com inscrições/reforços no montante de €1.000,00 e diminuições/anulações no montante de €24.500,00 e a 25.ª alteração ao Orçamento para o presente ano de 2003, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €27.928,00 cada, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SETE

PUBLICIDADE – PT COMUNICAÇÕES, S.A. (ENT. 24347/03)

N.º 2061/03 Retirado.

**

PUBLICIDADE - SERAFIM MANUEL MARQUES MARTINS, LDA. – RENOVAÇÃO (ENT.29479/03)

N.º 2062/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, no qual consta o pedido de renovação do alvará de licença de publicidade n.º 98/01 no seu estabelecimento sito na Av. Heróis de Angola, 81/83, em Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – JOSÉ DOS SANTOS MENINO – RENOVAÇÃO (ENT. 31303/03)

N.º 2063/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, no qual consta o pedido de renovação dos alvarás de licenças de publicidade n.ºs 62 e 63/01 no seu estabelecimento sito na Rua de Santa Catarina, n.º 289, freguesia de Azoia.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE – INVENTIO–ARQUITECTURA E PLANEAMENTO URBANO, LDA. (ENT. 24462/03)

N.º 2064/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento para colocação de uma placa publicitária a colocar na fachada do edifício do seu estabelecimento sito na Rua Comandante João Belo, n.º 28, em Leiria.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido.

**

PUBLICIDADE - ADECCO–RECURSOS HUMANOS, LDA. (ENT. 7532/03)

N.º 2065/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de um anúncio luminoso a colocar nas suas instalações sitas nas lojas 40-41, edifício 2002, na Av. D. João III, freguesia de Leiria.

A Câmara, delibera por unanimidade deferir o pedido, de acordo com o parecer do DP que é do seguinte teor: "O presente processo faz referência a um pedido de colocação de um anúncio luminoso. Sugere-se que o painel tenha as seguintes dimensões 5,00x0,80m por forma a tapar, em toda a sua extensão, o elemento verde existente, deixando esta opção de ordem estética ao critério do autor do projecto e que, seguramente, comporta um juízo de valor de ordem projectual. Face a isto, não se vê qualquer inconveniente em emitir parecer favorável."

******

PUBLICIDADE- BANCO SANTANDER PORTUGAL, S.A. (ENT. 27262/01)

N.º 2066/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de publicidade a colocar nas suas instalações sitas no Largo Goa Damão e Diu, em Leiria.

A Câmara, depois de analisar o processo, e, de acordo com o parecer do DP delibera por unanimidade deferir o pedido apenas aos sete suportes monoface e à bandeira de dupla face referente ao serviço de "Multibanco"

na seguinte condição:" Não se vê inconveniente no deferimento dos suportes publicitários devendo, no entanto, ser retirada a tabuleta de acordo com as orientações do Regulamento do Plano de Pormenor do C. Histórico e se cumpra o estipulado no art.º 43.º n.º 1 do Regulamento Municipal de Publicidade.

Mais delibera notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão, com base nos pareceres do DP e do IPPAR, os quais referem que deverão ser retiradas as duas bandeirolas com logotipo.

******

PUBLICIDADE- BANCO BPI, S.A. (ENT. 17049/03)

N.º 2067/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de publicidade a colocar nas suas instalações sitas na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, 113/117, em Leiria.

A Câmara, depois de analisar o processo e de acordo com o parecer do DP delibera por unanimidade deferir o pedido apenas dos sete reclamos monoface e da bandeira de dupla face com indicação do "Multibanco" na seguinte condição: "Trata-se de uma substituição de publicidade que trás uma melhoria de imagem comparada com a anterior. Relativamente aos anúncios monoface, e uma vez que estes se encontram devidamente enquadrados nos vãos, considera-se justificável a colocação de mais do que um anúncio na mesma fachada. Já quanto aos anúncios bíface, parece desnecessário multiplicar o número de reclamos, para além de contrariar o disposto no n.º 1 do art.º 34.º do Regulamento Municipal de Publicidade. Deverá ser excepção o biface que indica Multibanco, por se considerar ser de interesse público.

Assim, será de se deferir os sete reclamos monoface e apenas o biface respeitante à indicação de Multibanco".

Mais delibera notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão, com base na informação do Departamento de Planeamento e do parecer do IPPAR, os quais referem que deverão ser retiradas as duas bandeiras de dupla face com o logotipo do Banco.

******

PUBLICIDADE- FINIBANCO, S.A. (ENT. 30843/00)

N.º 2068/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o pedido de licenciamento de publicidade a colocar nas suas instalações sitas na Rua Arquitecto Camilo Korrodi, Terraços do Marachão, em Leiria

A Câmara, depois de analisar o processo, e, de acordo com o parecer do DP delibera por unanimidade deferir o pedido no que respeita apenas aos anúncios monoface colocados na fachada das instalações no interior da arcada, cujo teor se transcreve: "Os elementos publicitários encontram-se de acordo com as disposições do Regulamento Municipal de Publicidade, à excepção da bandeira que excede os 0,60m de saliência máxima estipulado pelo mesmo. Assim será de deferir o pedido salvo a bandeira, que deverá ser retirada".

Mais delibera, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15/11, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31/01, (audiência de interessados) da intenção de indeferir a pretensão quanto à colocação da bandeira.

******

PUBLICIDADE ILEGAL – IEP–INSTITUTO DAS ESTRADAS DE PORTUGAL (ENT.30321/03)

N.º 2069/03 Presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta o ofício n.º 4149 do IEP, dando conhecimento que se encontra colocada publicidade não licenciada, no sentido norte/sul (variante da Barosa), com a inscrição de "Ibis Hotéis", pertença da firma Urbiface–Meios Publicitários, Lda.

A Câmara após ter constatado que nos respectivos ficheiros a publicidade em causa não se encontra licenciada, delibera por unanimidade notificar a referida firma, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º442/91, de 15/11 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31/01, da intenção de ordenar a remoção da mesma, colocada sem prévio licenciamento, nos termos do artigo 20.º n.º 2, alínea a) e n.º 3 do Regulamento Municipal da Publicidade, fixando o prazo de oito dias para proceder à referida remoção.

Em caso de não cumprimento dentro do prazo fixado a Câmara a promoverá a remoção da mesma, sendo o infractor responsável pelo pagamento de todas as despesas ocasionadas, nos termos do n.º s 4 e 5 da mesma norma legal.

**

PUBLICIDADE/OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA – NOMIMARKETING–CONSULTORES, LDA (ENT. 32766/03)

N.º 2070/03 Presente a telecópia emitida pela firma Nomimarketing, Consultores, L.da, a solicitar que lhe seja concedida autorização para instalar viatura com um avançado no dia 29 de Outubro junto à Escola Secundária Francisco Rodrigues Lobo e no dia 30 junto à Escola Secundária Domingos Sequeira em Leiria, a promover a marca "Optimus", numa área de 22m2.

A Câmara, delibera por unanimidade autorizar a colocação da referida viatura com avançado para desenvolvimento da acção promocional, mediante o pagamento das taxas devidas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO N.º 1473/03 – SUBSTITUIÇÃO DAS LICENÇAS DE VEÍCULOS AFECTOS AO TRANSPORTE EM TÁXI

N.º 2071/03 Verificando-se que no texto da deliberação n.º 1473/03, de 03/08/04, constam incorrecções acerca do assunto mencionado em epígrafe, deverá ser o mesmo rectificado como a seguir de indica:
Onde se lê:
"Transportes Monteiro & Monteiro, Lda., Alvará 21434/03, Matrícula 18-43-IV, local Vale Gracioso, freguesia Azoia";
Deverá ler-se:
"Transportes Monteiro & Monteiro, Lda., Alvará 21434/03, matrícula 18-43-IU, local Vale Gracioso, freguesia Azoia" bem como retirar da lista constante daquela deliberação a referência a "Manuel da Costa Novo & Filhos, Lda., Alvará 2312/01, Matricula 72-30-MV, Freguesia Leiria." por já constar do texto da deliberação n.º 1225/03, de 2003/06/30.

A Câmara delibera por unanimidade concordar que se procedam às rectificações acima referidas.

Assim, onde se lê "Transportes Monteiro & Monteiro, Lda., Alvará 21434/03, Matrícula 18-43-IV, local Vale Gracioso, freguesia Azoia" deverá ler-se "Transportes Monteiro & Monteiro, Lda., Alvará 21434/03, matrícula 18-43-IU, local Vale Gracioso, freguesia Azoia", bem como retirar da lista constante daquela deliberação a referência a "Manuel da Costa Novo & Filhos, Lda., Alvará 2312/01, Matricula 72-30-MV, freguesia Leiria." por já constar do texto da deliberação n.º 1225/03, de 2003/06/30.

**

LICENCIAMENTO DE FESTIVIDADE NA VIA PÚBLICA E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – MARIA MANUELA FERREIRA GUILHERME (ENT. 31301/03)

N.º 2072/03 Presente o requerimento de Maria Manuela Ferreira Guilherme a solicitar autorização para uma festa convívio com vista à angariação de fundos para promover o aniversário da freguesia em 2004, e licença especial de ruído nos dias 8 e 9 de Novembro do corrente ano, no lugar de Matoeira, Largo do Rossio, Regueira de Pontes.

A Câmara delibera por unanimidade deferir o pedido, até às 24h00m, mediante a emissão da respectiva licença especial de ruído para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

QUEIMADA – JOAQUIM PEREIRA ROSA JÚNIOR (ENT. 32699/03)

N.º 2073/03 Presente o requerimento de Joaquim Pereira Rosa Júnior a solicitar a realização de queimada, na sua propriedade sita na Rua da Testamenteira, n.º 1, Gândara dos Olivais, freguesia de Marrazes, no dia 30 de Outubro do corrente ano e do qual consta o parecer emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, a concordar com a referida queimada.

A Câmara, delibera por unanimidade concordar com o parecer emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, devendo o mesmo ser comunicado ao interessado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

QUEIMADA – VÍTOR CAMILO ROSA (ENT. 32700/03)

N.º 2074/02 Presente o requerimento de Vítor Camilo Rosa a solicitar a realização de queimada, na sua propriedade sita na Rua da Baquelite, no lugar e freguesia de Marrazes, no dia 1 ou 3 de Novembro do corrente ano e do qual consta parecer favorável emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, desde que sejam cumpridas as recomendações constantes do mesmo.

A Câmara, delibera por unanimidade concordar com o parecer emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, devendo o mesmo ser comunicado ao interessado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

QUEIMADA – MARGARIDA MARIA DE ALMEIDA FERREIRA SANTOS (ENT. 32194/03)

N.º 2075/03 Presente o requerimento de Margarida Maria de Almeida Ferreira Santos a solicitar a realização de queimada, na sua propriedade sita na Rua da Areeira, no lugar de Maceirinha, freguesia de Maceira, no dia 8 ou 15 de Novembro, do corrente ano e do qual consta parecer favorável emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, desde que sejam cumpridas as recomendações constantes do mesmo.

A Câmara, delibera por unanimidade concordar com o parecer emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, devendo o mesmo ser comunicado ao interessado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

QUEIMADA – MANUEL DA SILVA JUNIOR (ENT. 32905/03)

N.º 2076/03 Presente o requerimento de Manuel da Silva Júnior a solicitar a realização de queimada, na sua propriedade sita na Rua das Cavadas, no lugar de A-do-Barbas, freguesia de Maceira, no dia 30 de Outubro, do corrente ano e do qual consta parecer favorável emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, desde que sejam cumpridas as recomendações constantes do mesmo.

A Câmara, delibera por unanimidade concordar com o parecer emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, devendo o mesmo ser comunicado ao interessado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

QUEIMADA – EDUARDO DIAS GUIOMAR NOGUEIRA (ENT. 32367/03)

N.º 2077/03 Presente o requerimento de Eduardo Dias Guiomar Nogueira a solicitar a realização de queimada, na sua propriedade sita em Seixeiria, Rua da Mata Nacional, freguesia de Pousos, no dia 30 de Outubro do corrente ano e do qual consta o parecer emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, a concordar com a referida queimada.

A Câmara, delibera por unanimidade concordar com o parecer emitido pelos Bombeiros Municipais de Leiria, devendo o mesmo ser comunicado ao interessado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO OITO

AQUISIÇÃO POR VIA DO DIREITO PRIVADO, DE PARCELA DE TERRENO NECESSÁRIA À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE MONTE REAL

N.º 2078/03 Presente o processo relativo ao assunto em epígrafe, acompanhado da resposta do proprietário da parcela de terreno necessária à ampliação do cemitério de Monte Real, na sequência da proposta de aquisição que lhe fora efectuada pela Câmara Municipal de Leiria.

A Câmara, considerando a aceitação do valor proposto de €76.224,96 (setenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro euros e noventa e seis cêntimos) por parte do proprietário, Jorge Manuel Serrano Heleno, delibera por unanimidade, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, adquirir a parcela de terreno necessária à ampliação do cemitério de Monte Real, com a área de 2.388 m^2, sita em Outeiro da Serva, freguesia de Monte Real, pertencente ao prédio rústico descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2568 e inscrito na respectiva matriz predial sob artigo o n.º 3396, pelo valor acima referido, o qual resulta do relatório de avaliação efectuada por perito da lista oficial.

Mais delibera conferir poderes à Sr.ª Presidente para outorgar a escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO NOVE

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTES – ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDADE ACADÉMICO DE LEIRIA

N.º 2079/03 Pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Dr. Paulo Rabaça, foi presente o Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

"PROTOCOLO

Considerando que:

A natação, para as Escolas do 1.º Ciclo, só é possível concretizar-se em instalações especializadas (Piscinas) e que a importância da Natação nestas idades é amplamente reconhecida como fundamental para o desenvolvimento psicossomático das crianças;

Não é possível através dos transportes da Câmara assegurar a totalidade dos transportes de todas as escolas interessadas em participar no projecto "Saber Nadar";

A Associação de Solidariedade Académico de Leiria possui um autocarro de 40 lugares, 1 autocarro de 20 lugares, 1 autocarro de 16 lugares e 2 carrinhas de 9 lugares disponíveis nos horários lectivos;

Porque:

A Câmara Municipal de Leiria, no âmbito das atribuições legais que lhe estão cometidas, tem procurado, a nível do desporto e dos tempos livres, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Concelho, quer através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas acções e actividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.

Razão:

Porque entre a Associação de Solidariedade Académico Leiria, adiante designada por ASAL, com sede em Leiria, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. Luís Filipe Domingues Pinto, na qualidade de primeiro outorgante,

e

A Câmara Municipal de Leiria, adiante designada por CML, com sede em Leiria, representada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno Campos Costa, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de cedência de transportes, nos termos e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objectivos)

Proporcionar a maior participação possível dos alunos do 1.º Ciclo no projecto de Natação do 1.º Ciclo "Saber Nadar";
Assegurar o transporte das crianças para as Piscinas e de regresso à escola dentro dos horários lectivos;
Rentabilizar os meios existentes no Concelho para o desenvolvimento do Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Competências da Associação de Solidariedade Académico de Leiria)

1. Disponibilizar as suas viaturas para o transporte das crianças das escolas envolvidas no Projecto da Natação "Saber Nadar";
2. Assegurar o transporte destas crianças da escola para a Piscina e regresso à escola de acordo com o mapa semanal de transportes a fornecer pela CML;
3. Enviar mensalmente o relatório dos transportes efectuados e as respectivas folhas de registo diário dos km percorridos.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Competências da Câmara Municipal de Leiria)

1. Fornecer com a antecedência de dois dias úteis os mapas de transporte semanal ao 1.º outorgante;
2. Apoiar financeiramente a ASAL com a verba de €0,30 por Km percorrido (carrinha) e €0,45 por km percorrido (autocarro), e de €6,00 por hora de serviço de motorista, de acordo com o mapa fornecido;
3. Verificar o cumprimento dos horários e transportes efectuados.

CLÁUSULA QUARTA
(Apoio financeiro)

O apoio financeiro será atribuído mensalmente, de acordo com o número de Km percorridos, e horas serviço de motorista;
O incumprimento da realização de qualquer transporte, por razões imputáveis à ASAL, implica o não pagamento das contrapartidas financeiras por parte da CML, e a imputação à ASAL das despesas efectuadas, para a resolução da falta de transporte.

CLÁUSULA QUINTA
(Duração do Protocolo)

O protocolo vigorará durante o período compreendido entre 06 de Outubro de 2003 e o final do ano lectivo de 2003/2004.

CLÁUSULA SEXTA
(Casos Omissos)

Os casos omissos a este Protocolo serão resolvidos conjuntamente pela Câmara Municipal de Leiria e a Direcção da Associação de Solidariedade Académico de Leiria.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Imposto de Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do art.º 3.º do Código do Imposto de Selo."

A Câmara, tendo em conta as atribuições dos municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, alínea f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e no uso da competência que lhe são atribuídas pela alínea b) do n.º4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro em articulação com a alínea b) do n.º 2 do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, delibera por unanimidade celebrar o Protocolo com a Associação de Solidariedade Académico de Leiria.

Mais delibera autorizar a Sr.ª Presidente a proceder à sua outorga.

**

PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTES - UNIÃO DESPORTIVA DE LEIRIA

N.º 2080/03 Pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto**,** Dr. Paulo Rabaça, foi presente o Protocolo em epígrafe que abaixo se transcreve:

"PROTOCOLO

Considerando que:

A Natação, para as Escolas do 1.º Ciclo, só é possível concretizar-se em instalações especializadas (Piscinas) e que, a importância da Natação, nestas idades, é amplamente reconhecida como fundamental para o desenvolvimento físico e psicológico das crianças;

Não é possível através dos transportes da Câmara assegurar a totalidade dos transportes de todas as escolas interessadas em participar no projecto "Saber Nadar";

A União Desportiva de Leiria possui 3 carrinhas de 9 lugares disponíveis nos horários lectivos.

Porque:

A Câmara Municipal de Leiria, no âmbito das atribuições legais que lhe estão cometidas, tem procurado, a nível do desporto e dos tempos livres, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu Concelho, quer através de iniciativas próprias, quer através da colaboração com outras entidades que, com atribuições e competências diferentes das suas, complementam de forma adequada as suas acções e actividades e rentabilizam de uma melhor forma os seus meios e recursos.

Razão:

Porque entre a União Desportiva de Leiria, adiante designada por UDL, com sede em Leiria, representada pelo Presidente da Direcção, Sr. João Amado Bartolomeu, na qualidade de primeiro outorgante,

e

A Câmara Municipal de Leiria, adiante designada por CML, com sede em Leiria, representada pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno Campos Costa, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente Protocolo de cedência de transportes, nos termos e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objectivos)

- Proporcionar a maior participação possível dos alunos do 1.º Ciclo no projecto de Natação do 1.º Ciclo "Saber Nadar" e dos alunos dos 2.º, 3.º Ciclos e Secundário no Projecto "Aprender a Conduzir";
- Assegurar o transporte das crianças para as Piscinas, Kartódromo e de regresso às escolas dentro dos horários lectivos;
- Rentabilizar os meios existentes no Concelho para o desenvolvimento do Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA
(Competências da UDL)

1. Disponibilizar as suas viaturas para o transporte das crianças das escolas envolvidas nos Projectos da Natação "Saber Nadar" e "Aprender a Conduzir";
2. Assegurar o transporte destas crianças das escolas para a Piscina e Kartódromo e regresso à escola de acordo com o mapa semanal de transportes a fornecer pela CML;
3. Enviar mensalmente o relatório dos transportes efectuados e as respectivas folhas de registo diário dos km percorridos.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Competências da CML)

1. Fornecer com a antecedência de dois dias úteis os mapas de transporte semanal ao 1º outorgante;
2. Apoiar financeiramente a UDL com a verba de €0,30 por Km percorrido (carrinha) e de €6,00 por hora de serviço de motorista, de acordo com o mapa fornecido;
3. Verificar o cumprimento dos horários e transportes efectuados.

CLÁUSULA QUARTA
(Apoio financeiro)

- O apoio financeiro será atribuído mensalmente, de acordo com o número de Km percorridos, e horas serviço de motorista;
- O incumprimento da realização de qualquer transporte, por razões imputáveis à UDL, implica o não pagamento das contrapartidas financeiras por parte da CML, e a imputação à UDL das despesas efectuadas, para a resolução da falta de transporte.

CLÁUSULA QUINTA
(Duração do Protocolo)

O protocolo vigorará durante o período compreendido entre 21 de Outubro de 2003 e o final do ano lectivo de 2003/2004.

CLÁUSULA SEXTA
(Casos Omissos)

Os casos omissos a este Protocolo serão resolvidos conjuntamente pela Câmara Municipal de Leiria e a Direcção da União Desportiva de Leiria.

CLÁUSULA SÉTIMA
(Imposto de Selo)

O presente Protocolo está isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do art.º 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do art.º 3.º do Código do Imposto de Selo."

A Câmara, tendo em conta as atribuições dos municípios em matéria de Tempos Livres e Desporto, alínea f) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e no uso da competência que lhe são atribuídas pela alínea b) do n.º4 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro em articulação com a alínea b) do n.º 2 do art.º 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, delibera por unanimidade celebrar o Protocolo com a União Desportiva de Leiria.

Mais delibera autorizar a Sr.ª Presidente a proceder à sua outorga.

**

PONTO NÚMERO DEZ

PROTOCOLOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TRABALHOS A MAIS

N.º 2081/03 A Câmara Municipal de Leiria após análise dos Protocolos de Delegação de Competências para Equipamentos Escolares, concluiu que devido a intervenções urgentes e inadiáveis o orçamento em alguns casos foi excedido.

Deste modo propomos que segundo a Cláusula Sexta do Protocolo de Delegação de Competências, «Trabalhos a Mais - Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor», sejam efectuados os pagamentos conforme o quadro que a seguir se indica:

Junta de Freguesia	Valor Orçamentado (€)	Trabalhos a mais (€)	Valor elegível (25%) €
Barreira	11.200,00	501,91	501,91
Carvide	10.701,85	167,26	167,26
Cortes	8.500,00	2.754,49	2.125,00
Maceira	54.636,96	16.269,53	13.659,40
Ortigosa	25.259,02	3.936,54	3.936,54
Santa Eufémia	37.000,00	5.083,53	5.083,53

A Câmara delibera por unanimidade autorizar o pagamento de trabalhos a mais, segundo a Cláusula Sexta do Protocolo de Delegação de Competências e Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

A presente deliberação é aprovada em minuta.

******

PONTO NÚMERO ONZE

DESAFECTAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA ZONA INDUSTRIAL DA COVA DAS FAIAS (ZICOFA)

N.º 2082/03 A Câmara, considerando o pedido formulado pelos CTT para se instalarem em espaço sito no loteamento da Zona Industrial da Cova das Faias, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria, delibera por unanimidade nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º e na alínea b) do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, manifestar a intenção de propor à Assembleia Municipal a desafectação do domínio público para integrar o domínio privado do Município, da parcela de terreno identificada em planta e que faz parte integrante da presente deliberação, a confrontar do Norte com a Rua A, do Sul com Zona Verde, do Nascente com a Rua C e do Poente com Zona Verde, sita no Loteamento Industrial da Zona Industrial da Cova das Faias, freguesia de Marrazes, concelho de Leiria.

Delibera ainda, nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e na alínea b) do n.º 4 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sujeitar a presente deliberação a apreciação pública pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da sua publicação;

Delibera também solicitar a competente autorização ao promotor do loteamento, Junta de Freguesia de Marrazes, quanto às alterações pretendidas;

Delibera, por último, que à presente deliberação seja dada publicidade nos termos do disposto no art.º 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

******

PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA INTERVENÇÃO NO CEMITÉRIO DO SOUTO DA CARPALHOSA

N.º 2083/03 Presente o protocolo de Delegação de Competências a celebrar com a Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa, para execução de obras em Equipamento Rural e Urbano.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA
JUNTA DE FREGUESIA DE SOUTO DA CARPALHOSA
PROTOCOLO
DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO: Obras de Beneficiação do Cemitério de Souto da Carpalhosa

Considerando ser convicção desta Câmara Municipal que as Juntas de Freguesia podem, localmente, garantir a prestação de inúmeros serviços de uma forma mais rápida e eficaz, e com maior racionalização de custos.

Considerando o que se dispõe no artigo 66º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, designadamente no número 1 desse artigo, que permite ser objecto de delegação para as Juntas de Freguesia qualquer das competências dos municípios.

Considerando o que se dispõe no artigo 15º da Lei número 159/99, de 14 de Setembro, designadamente no número 2 desse artigo, que estabelece regras sobre o instrumento que concretiza a colaboração entre o município e a freguesia.

Verificando-se que a Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa tem como prioridade a melhoria da qualidade dos equipamentos da freguesia, é celebrado o presente protocolo entre a Câmara Municipal de Leiria, representada pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara e a Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa, representada pela Sra. Presidente da Junta, para execução da obra “Obras de Beneficiação no Cemitério de Souto da Carpalhosa”, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a “Obras de Beneficiação do Cemitério de Souto da Carpalhosa”, a executar na freguesia de Souto da Carpalhosa.

Cláusula Segunda
Delegação de Competências

A Câmara Municipal de Leiria delega na Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa a competência para a realização da obra referida na cláusula primeira, assegurando o respectivo financiamento, no montante de €9.885,00.

Cláusula Terceira
Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete à Câmara Municipal de Leiria :

a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa, sempre que esta o solicite, designadamente na execução do projecto e na fiscalização da obra;
b) Visar os autos de medição, após a execução dos trabalhos;
c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.

2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono de obra, nomeadamente :

a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à abertura do respectivo concurso e adjudicação final da obra.
b) A sua execução, de acordo com o projecto existente e com as indicações da Fiscalização.
c) A afixação no local da obra de painel tipo, com a indicação do Dono da Obra, Entidade Financiadora, Objecto da Empreitada e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta
Transferências de verbas

As transferências de verbas da Câmara Municipal de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação dos autos de medição e das respectivas facturas da obra, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.
Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá a Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
Quaisquer alterações aos projectos e/ou planos de trabalho das obras terão que ser previamente aprovadas pela Câmara Municipal. A execução de obras que se afastem, sem motivo justificado, do caderno de encargos ou do programa de trabalhos, poderá levar ao não pagamento por parte da Câmara Municipal de Leiria.

Cláusula Quinta
Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de Souto da Carpalhosa.

Cláusula Sexta
Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos a mais ou trabalhos não previstos na empreitada, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação pela Câmara Municipal, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima
Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.
Em tudo o que o presente protocolo for omisso, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

A Câmara, depois de analisar o protocolo em epígrafe e nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições em matéria de Equipamento Rural e Urbano, delibera, por unanimidade aprová-los nos termos da alínea c) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com a alínea s) do n.º 2 do art.º 53.º da referida Lei.

**

ALTERAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, LEVANTE E PEDRÓGÃO NO DIA 01.NOV.03

N.º 2084/03 Tendo em conta que os vendedores dos Mercados Municipais de Maringá e do Pedrógão já manifestaram a sua indisponibilidade para o funcionamento dos mesmos no próximo dia 1 de Novembro, por ser feriado nacional e religioso (dia de todos os Santos) e, considerando que após auscultação aos feirantes do Mercado Municipal de Levante, realizada em 18 de Outubro de 2003 e não havendo uma maioria a favor do funcionamento daquele mercado para o dia em causa, propõe a Sr.ª Vereadora, Dr.ª Neusa Magalhães, nos termos do art.º 22.º do Regulamento Municipal de Actividade de Comércio a Retalho de Forma não Sedentária (Mercados de Levante), que os Mercados Municipais, Levante e Pedrógão se realizem no dia imediatamente anterior – 31 Out. 2003 – e que se proceda ao Aviso dos Feirantes e Utentes dos Mercados.

A Câmara, depois de analisado o assunto, delibera por unanimidade concordar que os Mercados Municipais, Levante e Pedrógão se realizem no dia imediatamente anterior – 31 Out. 2003 – e que se proceda ao Aviso dos Feirantes e Utentes dos Mercados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO DOZE

VOTO DE PESAR

N.º 2085/03 Pela Sr.ª Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à Sra. Ângela Maria Rodrigues Monteiro Quaresma funcionária desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua sogra tendo a Câmara deliberado por unanimidade concordar.

**

PONTO NÚMERO TREZE

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA MUNICIPAL

N.º 2086/03 A crescente complexidade do desempenho técnico nos Municípios, e concretamente na Câmara Municipal de Leiria, o número crescente de técnicos superiores de diversas especialidades, por um lado, e a quantidade crescente de literatura técnico-científica de que necessitam socorrer-se, por outro, exigem a criação de um Centro de Documentação Técnica que centralize a bibliografia e revistas técnicas, propriedade do

Município e que ininterruptamente chegam à Câmara, a fim de todos a elas poderem ter acesso.

Este Centro deverá localizar-se preferencialmente no Edifício-Sede e terá por missão inventariar, gerir e disponibilizar toda a documentação existente e a existir na Câmara.

A Câmara, depois de ter analisado o assunto, delibera por unanimidade concordar com a criação de um espaço destinado a funcionar como "Centro de Documentação Técnica da Câmara Municipal de Leiria".

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **DESAFECTAÇAO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA ZONA INDUSTRIAL DA COVA DAS FAIAS (ZICOFA)**
- **PUBLICIDADE – LPM COMÉRCIO AUTOMÓVEL, S.A. (ENT. 33122/03)**
- **DUAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA**

**

DESAFECTAÇAO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO DE LEIRIA DE UMA PARCELA DE TERRENO SITA NA ZONA INDUSTRIAL DA COVA DAS FAIAS (ZICOFA)

N.º 2087/03 A Câmara, considerando o pedido formulado pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, através da sua Comissão Executiva, no sentido de ser constituído a seu favor, pelo prazo de 70 anos, um direito de superfície sobre os lotes "Eq. A" e "Eq. B" sitos na Zona Industrial da Cova das Faias, com o objectivo de neles proceder à instalação do Centro de Formação Profissional de Leiria, preenchendo assim, em Leiria e na sua Região, a carência deste tipo de equipamento; considerando a deliberação que tomou em sua reunião de 14 de Abril de 2003, através da qual manifestou a sua total disponibilidade para, nos termos legais e regulamentares, tornar possível a constituição do direito de superfície dos lotes "Eq. A" e "Eq. B", sitos na Zona Industrial da Cova das Faias, a favor do Instituto de Emprego e Formação Profissional; delibera, por unanimidade, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.° 6 do art.º 6 4.° e na alínea b) do n.° 4 do artigo 53.° da Lei n.° 169/99, de 18 de Setembro, manifest ar a intenção de propor à Assembleia Municipal a desafectação do domínio público para integrar o domínio privado do Município, da parcela de terreno identificada em planta localizada entre a Rua A e a Rua B e entre os lotes Eq. A, lote 10 e lote 33.

Delibera, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.° do Decreto-Lei n.° 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.° 177/01, de 4 de Junho, e na alínea b) do n.° 4 do artigo 53.° da Lei n.° 169/99, de 18 de Setembro, sujeitar a presente deliberação a apreciação pública pelo prazo de trinta dias úteis, contados da data da sua publicação;

Delibera também solicitar a competente autorização ao promotor do loteamento, Junta de Freguesia de Marrazes, quanto às alterações pretendidas;

Delibera, por último, que à presente deliberação seja dada publicidade nos termos do disposto no artigo 91.° da Lei n.° 169/99 , de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.°5-A/02, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PUBLICIDADE – LPM COMÉRCIO AUTOMÓVEL, S.A. (ENT. 33122/03)

N.º 2088/03 Presente a telecópia emitida pela firma LPM, Comércio Automóvel, S.A., a solicitar que lhe seja concedida autorização para colocar 2 faixas publicitárias no período compreendido entre 28 de Outubro e 27 de Dezembro na Av. Nova Leiria, em frente ao lote 34 da Urb. Almuinha Grande, r/c, loja C, a promover o novo stand.

A Câmara, delibera por unanimidade autorizar a colocação das referidas faixas para desenvolvimento da acção promocional, apenas durante o período de 29 de Outubro a 2 de Novembro inclusive, mediante o pagamento das taxas devidas.

Mais delibera que findo aquele período deverá a faixa ser retirada

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

DUAS PROPOSTAS APRESENTADAS PELOS VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA

N.º 2089/03 Falando em nome dos Vereadores eleitos pelo PS, a Sr.ª Vereadora **Dr.ª Manuela Santos** apresentou as duas propostas que a seguir se transcrevem:

"Num mês em que tanto se tem falado nos idosos, é oportuno nesta altura e nesta casa falarmos neles.

A Câmara não pode ficar indiferente perante as suas necessidades, nem ter uma atitude passiva perante as suas dificuldades diárias, algumas delas de fácil solução.

E para que não fiquemos só pelas palavras, os Vereadores do PS propõem a criação de um serviço camarário gratuito, como aliás já existe noutras cidades, que tenha como objectivo o apoio domiciliário aos idosos do nosso concelho na área das pequenas reparações domésticas, designadamente electricidade, canalização, substituição de telhas e reparação de estores entre outros serviços.

Propõe ainda que este serviço seja devidamente divulgado, designadamente em centros médicos e Juntas de Freguesia.

Lembram ainda a necessidade de colocação de bancos nas artérias mais íngremes da cidade, de preferência enquadrados num espaço agradável onde existam ou possam existir algumas árvores, sugerindo desde já, que a Avenida Marquês de Pombal seja uma das artérias contempladas. Isto porque, se trata de uma zona com uma elevada densidade habitacional, onde se movimenta um largo número de idosos, até pela localização nas proximidades, de dois dos maiores lares da cidade, que lhes têm vindo a verbalizar a dificuldade que têm, sobretudo na subida desta avenida.

Com estas propostas e ainda que simbolicamente, pois muito há a fazer nesta área, pensamos estar a contribuir para que os idosos do concelho de Leiria sintam, que todos nós lhes dispensamos o carinho e a atenção que merecem."

O **Sr. Vice Presidente** referiu o facto de serem propostas muito válidas e não saber se a Câmara terá já em curso alguma iniciativa desse género. No entanto, deverá esperar-se para dar conhecimento à Sr.ª Presidente, uma vez que são assuntos que devem ser tratados no âmbito da Acção Social.

O Sr. Vereador **Eng.º Fernando Carvalho** acrescentou ainda que não se deve generalizar a tomada de medidas quanto ao referido na segunda proposta uma vez que terá que ser seguido um critério em relação à colocação deste tipo de mobiliário urbano.

O Sr. Vereador **Dr. Hélder Roque** considerou que, sendo de louvar a proposta apresentada, deve contudo, ser articulada com outros projectos em curso neste sector, nomeadamente com o PAII desenvolvido pelo Centro de Saúde de Leiria Dr. Gorjão Henriques, o qual envolve várias entidades e onde ficou estabelecida uma parceria com a Câmara Municipal de Leiria.

**

ENCERRAMENTO

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Vice-Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas e cinquenta minutos e lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO SILVA, Director de Departamento de Administração Geral, mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, a 27 de Outubro de 2003

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____